

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 589/2026

Informações Básicas

|                    |                                                |                          |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por              | Atualizado em            |
| 589/2026           | 986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP | THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA | 06/10/2026 08:46 (v 0.4) |
| Status             |                                                |                          |                          |
| ASSINADO           |                                                |                          |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                              |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo      |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 3524709.420.00023258/2026-38 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 3524709.420.00023258/2026-38)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1 (um) conjunto de medidor de estresse térmico, também denominado termômetro de globo, destinado à avaliação ocupacional da exposição ao calor e ao cálculo do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo - IBUTG, incluindo sensores, datalogger, software ou solução gratuita de transferência de dados, tripé, cabo de extensão, maleta, acessórios e certificado de calibração rastreável, conforme condições e exigências deste instrumento.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                               | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | 290800 | Medidor de estresse térmico para IBUTG, conjunto completo, conforme Seção 3 | UN    | 1     | 4.833,81        | 4.833,91        |

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do CATMAT e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste instrumento.

1.2. O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, considerando sua finalidade estritamente instrumental, funcional e vinculada às atividades de higiene ocupacional do Município.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, processada na forma eletrônica com disputa pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 4.636/2024, com suas alterações.

- 1.5. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 14 (quatorze) meses, contado do aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, abrangendo o prazo de entrega, o recebimento e a garantia mínima do produto.
- 1.6.1. O instrumento que substituir o contrato detalhará, quando necessário, as regras aplicáveis à vigência da contratação.
- 1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 1.8. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto estabelecida neste Termo de Referência.
- 1.9. Por se tratar de hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei e do art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.075/2026, aplicando-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição é necessária para dotar a equipe de Segurança do Trabalho do DESMT de instrumento próprio e adequado à avaliação quantitativa da exposição ocupacional ao calor. O equipamento permitirá calcular o IBUTG em ambientes internos, externos sem carga solar e externos com carga solar, apoiando o gerenciamento dos riscos ocupacionais previsto na NR-9 e as avaliações de insalubridade disciplinadas pelo Anexo 3 da NR-15, com aplicação do procedimento técnico da NHO 06 da Fundacentro.
- 2.1.1. A disponibilidade do equipamento reduzirá a dependência de locações ou contratações pontuais, permitirá maior agilidade no atendimento às Secretarias Municipais e favorecerá a produção de registros técnicos rastreáveis para PGR, laudos, análises de atividades e demais documentos de segurança e saúde no trabalho.
- 2.2. A dispensa eletrônica com disputa favorece a economicidade pela competição pública entre fornecedores, amplia a transparência e a isonomia, permite lances sucessivos e mantém a celeridade compatível com uma contratação de baixo valor.
- 2.3. O valor estimado de R\$ 4.833,81 está abaixo do limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Também está abaixo do patamar de R\$ 13.098,41 previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.075/2026. Embora a disputa pudesse ser dispensada nessa faixa municipal, a Administração opta pela forma eletrônica competitiva para ampliar a publicidade, a competição e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa.
- 2.4. A contratação está amparada em Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória e juntado ao processo administrativo, no qual constam a descrição da necessidade, o levantamento de mercado e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da aquisição, em conformidade com o art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.
- 2.5. **Vinculação ao PCA 2026.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Jaguariúna, publicado no PNCP sob o identificador 46410866000171-0-000001/2026, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do órgão.
- 2.6. O parcelamento não se mostra técnica ou economicamente aplicável. Trata-se de uma única unidade funcional, cujos sensores, cabos, tripé, sistema de registro, acessórios e certificado de calibração devem ser compatíveis entre si e entregues sob responsabilidade de um único fornecedor. A divisão desses componentes poderia comprometer a compatibilidade, a garantia, a rastreabilidade metrológica e a responsabilização por falhas. Por isso, o julgamento será realizado por lote único.

2.7. Pretende-se assegurar autonomia técnica ao DESMT, aumentar a capacidade de realização de avaliações de calor, melhorar a fundamentação dos documentos ocupacionais, reduzir o tempo de resposta às unidades municipais, manter conformidade com as normas aplicáveis e obter o menor preço por meio da disputa eletrônica.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de um medidor portátil de estresse térmico para determinação do IBUTG, acompanhado de todos os sensores e acessórios necessários ao uso imediato, sistema de registro de dados, solução de transferência para computador, certificado de calibração rastreável e garantia mínima de 12 meses. O conjunto deverá ser entregue montável e operacional, sem necessidade de aquisição adicional de componentes.

3.2. **Especificações técnicas.** O conjunto deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:

- realizar avaliação de estresse térmico e calcular automaticamente o IBUTG em ambientes internos ou externos sem carga solar e em ambientes externos com carga solar;
- possuir sensores para temperatura de bulbo úmido natural, temperatura de globo e temperatura de bulbo seco, permitindo a aplicação das equações previstas na NHO 06 da Fundacentro e no Anexo 3 da NR-15;
- possuir sensor de globo formado por esfera de cobre, com superfície externa preta fosca e diâmetro nominal de 150 mm, admitidas tolerâncias construtivas previstas na norma técnica aplicável;
- possuir sensor de bulbo úmido natural com reservatório ou copo de água e pavio apropriado, além de sensor de bulbo seco protegido contra a incidência indevida de radiação;
- abranger, no mínimo, a faixa de 0 °C a 50 °C para bulbo seco e bulbo úmido, de 0 °C a 80 °C para temperatura de globo e faixa de cálculo de IBUTG compatível com avaliações ocupacionais;
- possuir indicação digital e taxa de atualização adequada ao acompanhamento das leituras e à estabilização prevista na metodologia de avaliação;
- possuir memória interna ou datalogger para armazenamento automático das medições, com intervalos de registro configuráveis;
- permitir transferência dos registros para computador por meio de cabo ou interface fornecida, acompanhada de software ou solução gratuita e permanente, sem assinatura, apta a visualizar e exportar os dados em CSV, XLS, XLSX ou formato diretamente compatível com planilha eletrônica;
- ser alimentado por bateria recarregável ou pilhas substituíveis, com autonomia mínima de 8 horas, acompanhado de bateria, pilhas, fonte, carregador ou demais componentes indispensáveis ao funcionamento;
- possuir módulo sensor destacável ou solução equivalente e cabo de extensão com comprimento mínimo de 10 metros, permitindo posicionamento remoto dos sensores;
- acompanhar tripé telescópico estável, com regulagem de altura, apto ao posicionamento do conjunto de sensores nos pontos de medição;
- acompanhar maleta rígida de transporte, cabos, interface de comunicação, proteção do sensor de bulbo seco, pavios de reposição, recipiente para água destilada e demais acessórios necessários à instalação e ao uso;
- ser novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, de linha regular de fabricação, identificado por marca, modelo e número de série;

- acompanhar manual de operação em português no momento da entrega;
- acompanhar certificado de calibração rastreável a padrões nacionais ou internacionais reconhecidos, vinculado ao número de série do equipamento, abrangendo os sensores de bulbo seco, bulbo úmido e globo, com resultados, correções, incertezas e ao menos três pontos distribuídos na faixa de interesse ocupacional;
- atender às disposições técnicas aplicáveis da NR-9, do Anexo 3 da NR-15 e da NHO 06 da Fundacentro, em suas versões vigentes na data da entrega.

3.3. O ciclo de vida considerado abrange aquisição, transporte, uso, conservação, calibrações periódicas, manutenção, eventual substituição de baterias e destinação final. Espera-se vida útil compatível com equipamento profissional de medição, condicionada ao uso conforme o manual e à manutenção da rastreabilidade metrológica. Ao fim da vida útil, baterias, componentes eletrônicos e embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, privilegiando logística reversa, reciclagem e operadores licenciados, quando aplicável.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá cumprir integralmente as especificações da Seção 3, ser entregue novo e em perfeitas condições, acompanhado de manual em português, acessórios e certificado de calibração rastreável. O recebimento ficará condicionado à conferência funcional, quantitativa e documental do conjunto.

4.2. Não será exigido registro em conselho profissional, atestado de capacidade técnica ou qualificação técnica especial do fornecedor, pois o objeto consiste no fornecimento pontual de bem comum. A obrigação de entregar produto compatível com este Termo de Referência permanece integralmente exigível.

4.3. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da natureza do objeto, do baixo valor e da entrega pontual, observada a proporcionalidade prevista no art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não foram identificados critérios específicos de sustentabilidade capazes de diferenciar propostas sem risco de restrição indevida da competição. Permanecem aplicáveis as obrigações de acondicionamento adequado, redução de danos no transporte e destinação ambientalmente correta de embalagens, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos.

4.5. É vedada a subcontratação do objeto.

4.6. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de lote com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00. A exclusividade será afastada ou ampliada a demais interessados se configurada alguma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, especialmente se não houver ao menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências.

4.7. **Garantia do produto.** O produto terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

4.7.1. Durante a garantia, a Contratada deverá diagnosticar, reparar ou substituir o equipamento e seus componentes sem ônus adicional, inclusive quanto a peças, mão de obra, embalagem, coleta, transporte e devolução.

4.7.2. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo fixado pela fiscalização, a Contratada deverá substituir o bem por outro novo e equivalente ou superior, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.8. Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto consiste em fornecimento de bem padronizável e a visita ao local não é necessária à formulação da proposta.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será direto, integral e realizado em uma única entrega.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente encaminhado ao endereço eletrônico informado em sua proposta.

5.3. A entrega ocorrerá no DESMT, situado na Rua Joaquim Bueno, nº 1691, Jardim Bela Vista, CEP 13911-410, Jaguariúna/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em dia útil e mediante agendamento.

5.4. Não se aplica cronograma físico-financeiro, pois a entrega e o pagamento serão realizados em parcela única, após o recebimento definitivo.

5.5. A Contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 1 (um) dia útil pelo telefone (19) 3867-9700, ramal 2186, com a fiscalização técnica, ou ramal 2180, com a fiscalização administrativa. A entrega será formalizada mediante nota fiscal e documento que relacione o equipamento, número de série, acessórios e certificado de calibração.

5.6. **Obrigações da Contratada.** Constituem obrigações da Contratada:

- fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora;
- cumprir o prazo, o local, o horário e o procedimento de entrega;
- responsabilizar-se pelo acondicionamento, frete, seguro, transporte, carga, descarga e integridade do conjunto até o recebimento;
- entregar o equipamento novo, completo, identificado e acompanhado dos acessórios, manual e certificado exigidos;
- substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, o objeto com defeito, avaria, ausência de componente ou desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo menor justificado pela fiscalização;
- manter, durante a vigência, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações da contratação;
- comunicar por escrito qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o funcionamento do objeto;
- prestar a assistência necessária durante a garantia e assumir as despesas de transporte do bem;
- encaminhar a nota fiscal, após a entrega, ao endereço [sesmt@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sesmt@jaguariuna.sp.gov.br).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento substitutivo, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão formalmente reconhecida, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico quando adequado.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à entrega, à correção de falhas ou à garantia.

6.5. **Agentes responsáveis.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes abaixo:

| FUNÇÃO                | SERVIDOR                       | CARGO E MATRÍCULA                                 |
|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|
| Fiscal Administrativo | Silvana Guedes Gallana         | Assistente de Gestão Pública - Matrícula 1134     |
| Fiscal Técnico        | Yago Maciel Ferreira de Araújo | Técnico de Segurança do Trabalho - Matrícula 6818 |
| Fiscal Técnico        | Naflávia Dias Cintra Politano  | Técnica de Segurança do Trabalho - Matrícula 3829 |
| Gestor                | Vinicius Conessa               | Diretor de Departamento - Matrícula 4381          |

6.6. O fiscal técnico acompanhará a entrega e verificará o atendimento das especificações, a integridade, o funcionamento, os acessórios, o número de série e o certificado de calibração.

6.7. O fiscal técnico registrará as ocorrências e os elementos necessários à regularização de faltas ou defeitos.

6.8. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a Contratada e fixará prazo para correção.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor fatos capazes de inviabilizar a entrega no prazo previsto.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor o encerramento das obrigações sob sua responsabilidade, inclusive quanto à garantia.

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, glosas e demais aspectos administrativos, solicitando documentos quando necessário.

6.13. Diante de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente e reportará ao gestor as providências que ultrapassem sua competência.

6.14. A fiscalização adotará, entre outras, as rotinas de conferência da nota fiscal, regularidade documental, registro da entrega, controle de prazos, comunicações e encaminhamento para liquidação.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.16. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, deliberar sobre questões relevantes, promover providências relativas a alterações, sanções e extinção, acompanhar a garantia e receber definitivamente o objeto quando designado.

6.17. A substituição de fiscal ou gestor ocorrerá mediante designação formal, sem necessidade de alteração do instrumento substitutivo.

6.18. **Obrigações da Contratante.** Constituem obrigações da Contratante:

- receber e conferir o objeto nas condições estabelecidas;
- fornecer informações necessárias à execução;
- notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a garantia;
- efetuar o pagamento após a liquidação, observadas as condições deste Termo.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial da contratação;
- der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total;
- ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta:

7.2.1. advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, proporcionalmente reduzida em caso de inexecução parcial.

7.3. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença poderá ser descontada de créditos, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente, salvo disposição diversa da decisão.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. As notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta e cadastrados no SICAF, considerados de uso contínuo pela Contratada.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.10. As condutas também tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados os ritos e as competências legais.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. A Administração informará e manterá atualizados os dados das sanções nos cadastros competentes, inclusive CEIS, CNEP e SICAF, nos prazos legais.

7.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada, observada a regulamentação aplicável.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação quantitativa, funcional, documental e técnica, conforme art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O objeto rejeitado, no todo ou em parte, deverá ser substituído, reparado ou complementado em até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Recebida a nota fiscal e concluído o recebimento definitivo, a Administração providenciará a liquidação da despesa com base no instrumento de contratação, na nota de empenho, nos documentos fiscais e no ateste. A liquidação poderá ser sobrestada quando houver necessidade de correção fiscal, saneamento documental, diligência técnica ou apuração de inconformidade, ficando suspensos os prazos até a regularização pela Contratada.

8.5. Por se tratar de entrega única, a medição corresponderá ao recebimento definitivo do conjunto completo e em conformidade.

8.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da liquidação da despesa, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.962/2026.

8.8. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação.

8.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A Contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções abrangidas por esse regime, mediante comprovação.

8.10. Não se aplica reajuste ou repactuação, considerando a entrega pontual em prazo inferior a 12 meses.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação processada na forma eletrônica com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.636/2024, com suas alterações.

9.1.2. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único.

9.1.3. **Procedimento da disputa.** O procedimento competitivo observará as etapas abaixo:

9.1.3.1. O aviso de contratação direta será divulgado no PNCP e no sistema eletrônico adotado pelo Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.1.3.2. Os fornecedores encaminharão suas propostas pelo sistema, contendo a descrição do objeto, marca, modelo e preço. Não serão exigidos catálogo, ficha técnica ou manual na apresentação da proposta, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela conformidade integral do produto ofertado.

9.1.3.3. Na data e no horário definidos, o sistema abrirá a fase de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no aviso, entre 6 (seis) e 10 (dez) horas, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.1.3.4. Encerrados os lances, as propostas serão ordenadas, podendo ser realizada negociação, seguida do julgamento e da habilitação do fornecedor mais bem classificado.

9.1.3.5. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo aceitável ou que não atendam às condições do aviso e deste Termo de Referência.

9.1.3.6. Preço final inferior a 50% do valor estimado será considerado indício de inexequibilidade, sem desclassificação automática.

9.1.3.7. Diante de indício de inexequibilidade ou dúvida fundada, a Administração realizará diligência e permitirá ao fornecedor demonstrar a viabilidade da proposta, conforme art. 59, inciso IV e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.8. A demonstração poderá abranger declaração fundamentada, notas fiscais de aquisição ou fornecimento anterior, cotações de componentes, condições comerciais, existência de estoque, tributos, logística, custos de calibração e demais elementos objetivamente verificáveis relacionados ao equipamento e aos acessórios.

9.1.3.9. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após diligência e decisão motivada, quando a demonstração não for apresentada ou for insuficiente.

9.1.4. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação de propostas ou habilitação, ou utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, privilegiando os menores preços e observadas as condições de habilitação, na forma do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.1.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do aviso, pois não foi identificada peculiaridade técnica, operacional ou econômica que justifique a vedação.

## **9.2 Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento será integral, direto e realizado em ato único, na forma da Seção 5.

## **9.3 Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte**

9.3.1. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado do lote ser inferior a R\$ 80.000,00. A Administração observará as exceções do art. 49 da mesma Lei Complementar e poderá ampliar a participação se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências.

## **9.4 Exigências de habilitação**

9.4.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, conforme os arts. 19 e 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. Por se tratar de entrega imediata, em até 30 dias, e de valor inferior a um quarto do limite de dispensa para compras em geral, será exigida das pessoas jurídicas somente a regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação perante a Fazenda Federal.

9.4.2. A verificação poderá ocorrer mediante consulta ao SICAF ou a cadastro equivalente, sem prejuízo da apresentação de documentos quando solicitada.

## **9.5 Habilitação simplificada**

9.5.1. A identificação do fornecedor e de seu representante será confirmada pelos dados cadastrais e documentos disponíveis no SICAF ou no sistema eletrônico, podendo a Administração solicitar documento complementar estritamente necessário à formalização da contratação.

## **9.6 Regularidade fiscal federal social e trabalhista**

9.6.1. pessoa jurídica: certidão conjunta da RFB e da PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União;

9.6.2. pessoa jurídica: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.6.3. pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

9.6.4. pessoa física, quando admitida: quitação perante a Fazenda Federal;

9.6.5. a ME/EPP deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.6. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.6.7. declaração de inexistência de impedimento à contratação, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Qualificação econômico financeira

9.7.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da natureza do objeto e do baixo valor, observada a proporcionalidade do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. Documentos abrangidos pelo SICAF serão verificados eletronicamente; os demais poderão ser solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

9.8.2. Quando permitida a participação de empresa estrangeira sem funcionamento no País, os documentos equivalentes serão apresentados com tradução livre para a fase de habilitação e tradução juramentada quando exigida para o aceite do instrumento.

9.8.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF distintos, salvo hipóteses legalmente admitidas de matriz e filial.

9.8.4. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9.9 Regime de execução e forma de fornecimento

9.9.1. O regime aplicável é o fornecimento direto de bem comum.

9.9.2. A entrega será integral e em ato único, conforme a Seção 5.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de R\$ 4.833,81 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

10.2. O valor foi obtido pela média aritmética dos sete preços válidos da Pesquisa de Preços nº 530/2026, nos valores de R\$ 4.009,25, R\$ 4.117,39, R\$ 4.168,80, R\$ 4.790,00, R\$ 4.960,00, R\$ 5.201,24 e R\$ 6.590,00. A média foi adotada por representar a tendência central da série, que apresenta coeficiente de variação de 17,26% e diferença de 0,91% entre a média e a mediana, e preservar a pluralidade das referências coletadas.

10.3. Foram combinados dois parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: três contratações similares da Administração Pública registradas no Compras.gov.br (inciso I) e pesquisas diretas com quatro fornecedores (inciso IV), com preços coletados previamente à abertura do procedimento.

10.4. O valor estimado constitui o preço máximo aceitável para o lote, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dele após a negociação, conforme art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A pesquisa de preços, as propostas e a memória de cálculo encontram-se anexadas ao processo administrativo, nos termos do art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

10.6. A instrução contém, no mínimo, três orçamentos com identificação dos fornecedores e descrição do objeto, observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da regulamentação municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| Ficha                  | 152/2026                               |
| Estrutura programática | 02.04.01.04.122.2009.2014.4.4.90.52.00 |

|                     |                                                   |
|---------------------|---------------------------------------------------|
| Natureza da despesa | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de recurso    | 01 - Tesouro                                      |
| Código de aplicação | 110.0000 - Geral                                  |
| Nota de reserva     | 7771/2026                                         |

11.2. Há reserva de dotação para suportar a despesa estimada, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a Lei Orçamentária Anual vigente.

11.3. A despesa será executada no exercício financeiro de 2026.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O contrato poderá ser substituído por autorização de fornecimento, nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.636 /2024, aplicando-se ao instrumento substitutivo, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratação será divulgada no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do instrumento, sob pena de ineficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.636/2024. O ato de autorização, adjudicação e homologação será divulgado no sítio oficial do Município no prazo previsto na regulamentação municipal.

12.4. Pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos observarão o rito da dispensa eletrônica, as regras do aviso e, subsidiariamente, os arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis.

12.5. Os casos omissos serão decididos com base na legislação pertinente e, subsidiariamente, na teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais da Administração Pública.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento implica o reconhecimento de que ele substitui o termo de contrato e se submete à Lei nº 14.133/2021, bem como a vinculação da Contratada à proposta vencedora, ao Termo de Referência e aos anexos.

## **2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência será de 14 (quatorze) meses, contada do aceite do instrumento, conforme a cláusula 1.6 do Termo de Referência e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Se o objeto não for concluído no prazo, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da Contratada.

## **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações da Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.2. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos;

3.1.3. notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção, reparo ou substituição;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução e a garantia;

3.1.5. efetuar o pagamento nas condições previstas;

3.1.6. aplicar as sanções legais e contratuais;

3.1.7. cientificar a Procuradoria-Geral do Município quando forem necessárias medidas jurídicas;

3.1.8. decidir expressamente solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvadas as manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem interesse para a execução, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável motivadamente por igual período;

3.1.9. responder pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deverá cumprir o Termo de Referência, este Anexo e a proposta, assumindo os riscos e as despesas da execução, e ainda:

4.1.1. entregar o equipamento acompanhado do manual em português, certificado de calibração rastreável e acessórios exigidos;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, inclusive nos termos da Lei nº 8.078/1990;

4.1.3. comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, impedimento à entrega no prazo, apresentando justificativa e comprovação;

4.1.4. atender às determinações regulares da fiscalização e prestar as informações solicitadas;

4.1.5. reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, o objeto desconforme;

- 4.1.6. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização;
- 4.1.7. apresentar, junto com a nota fiscal ou quando solicitado, certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- 4.1.8. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não será transferida à Contratante;
- 4.1.9. comunicar à fiscalização qualquer ocorrência anormal relacionada à entrega ou à garantia;
- 4.1.10. manter as condições de habilitação durante a vigência;
- 4.1.11. cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável ao porte da empresa;
- 4.1.12. guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação;
- 4.1.13. arcar com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.14. cumprir as normas de segurança da Contratante e as normas de proteção ao trabalho;
- 4.1.15. não empregar menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.16. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;
- 4.1.17. receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do fim da vigência.
- 5.2. Se as obrigações não forem concluídas no prazo, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão, com readequação do cronograma quando necessária.
- 5.3. Se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, ela ficará constituída em mora e sujeita às sanções, podendo a Administração extinguir a contratação e adotar medidas para assegurar a continuidade do atendimento.
- 5.4. A contratação também poderá ser extinta nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133 /2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **6 CASOS OMISSOS**

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

## **7 ALTERAÇÕES**

- 7.1. As alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado, observada a legislação.
- 7.3. Supressões resultantes de acordo poderão exceder o limite legal.

- 7.4. As alterações serão formalizadas pelo instrumento cabível e submetidas à análise jurídica quando exigida.
- 7.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8 FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir litígios decorrentes da execução que não possam ser resolvidos administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO EDMAR DE OLIVEIRA

Engenheiro de Segurança do Trabalho



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 08:46:48.